



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, na área técnica de Engenharia Florestal, para o Município de Cantanhede.

1.2. O Contrato durará por **12 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2017** e terminus a **31 de dezembro de 2017**.

1.3. A contratação da prestação de serviços contempla, a contratação de um Engenheiro Florestal considerando, nomeadamente, o assegurar da realização de alguns trabalhos subjacentes ao acordo de colaboração estabelecido entre a Direção Geral dos Recursos Florestais e o Município de Cantanhede e observando, a execução de, nomeadamente, o disposto nos pontos seguintes:

1.3.1. Acompanhamento das políticas de fomento florestal.

1.3.2. Acompanhamento e prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta.

1.3.3. Promoção de políticas e de ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos.

1.3.4. Apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

1.3.5. Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a apresentar à Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

1.3.6. Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.3.7. Recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI).

1.3.8. Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos Planos Municipais de Defesa da Floresta.

1.3.9. Acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis de acordo com o artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

1.3.10. Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas, nos termos do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a aprovar pela Assembleia Municipal.

1.3.11. Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a aprovar pela Assembleia Municipal.

1.3.12. Elaboração do Plano Operacional Municipal (POM).

1.4. O preço base do presente concurso é de **19.862,16 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2015, contratos com idêntico objeto e com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3.2. Nos termos do número 1, conjugado com o número 19, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, que prevê a aplicação do disposto na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, mais concretamente na alínea d), do artigo 2.º, temos que a redução remuneratória não será aplicada por ser extinta dado que o contrato se celebrará a partir de 01 de outubro de 2016.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

5.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

5.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

7) SANCÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 25 de novembro de 2016

O Comandante Operacional Municipal,



Hugo Miguel Barros de Oliveira, Eng.º

O Técnico Superior,



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes